



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Pedro Bezerra Menezes, nº 387 - Bairro Manoel Costa Morais - CEP 63475-000 - Jaguaribe - CE -  
www.ifce.edu.br

## **EDITAL Nº 13/2024 GAB-JAG/DG-JAG/JAGUARIBE-IFCE**

### **PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS NEABI E NAPNE IFCE - CAMPUS JAGUARIBE**

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS JAGUARIBE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, nomeado por meio da [Portaria Nº 192, de 25 de fevereiro de 2021](#), publicada no Diário Oficial da União em 01 de março de 2021, no uso das competências delegadas exclusivamente aos Diretores-Gerais dos Campi do IFCE, conforme estabelece a Portaria Normativa Nº 81/GABR/REITORIA (SEI 5167573), de 08 de agosto de 2023, considerando o [Decreto Nº 7.416/2010](#), a [Lei Nº 12.711/2012](#) e [Lei Nº 13.409/2016](#), a [Resolução Nº 071/2017/CONSUP/IFCE](#), [Resolução Nº 080/2017/CONSUP/IFCE](#) e a [Portaria Nº 58/2014/SETEC/MEC](#), conjuntamente com a Coordenadoria de Extensão - Campus Jaguaribe, **tornam público a seleção interna de bolsista para os núcleos NEABI e NAPNE do IFCE - Campus Jaguaribe.**

#### **1. DO OBJETIVO**

1.1. Selecionar um/a discente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Jaguaribe para atuar como bolsista do NEABI e NAPNE, em articulação com a Coordenação de Extensão.

#### **2. DA FINALIDADE**

2.1. Fortalecer a atuação dos núcleos, NEABI e NAPNE nas dimensões da extensão e de suas inter-relações com a pesquisa e o ensino, com vistas à educação antirracista, inclusiva, e ao desenvolvimento do empreendedorismo social e tecnológico, da agricultura familiar, da socio-economia popular solidária, da educação popular, do desenvolvimento de tecnologias sociais e da preservação ambiental.

2.2. Viabilizar a oportunidade de selecionar um(a) discente regularmente matriculado/a nos Cursos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Jaguaribe como bolsista remunerado dos núcleos NEABI e NAPNE do Campus Jaguaribe.

2.3. Colaborar com a formação integral do/a estudante envolvido/a na ação.

2.4. Proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de estudantes que sejam prioritariamente negros/as, indígenas, mulheres e/ou pessoas com deficiência, filhos/as de agricultores/as, artesãos/ãs e pescadores/as nos processos de seleção de bolsista extensionista.

2.5. Propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de

Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023, em relação ao índice de participação de servidores/as na extensão, índice de participação de discentes na extensão e taxa de alcance das ações de extensão.

### **3. DAS VAGAS**

3.1. Será oferecida **01 vaga remunerada por núcleo**, por um **período de 4 meses**, para o/a bolsista selecionado/a no processo seletivo deste edital.

### **4. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER À VAGA DE BOLSISTA EXTENSIONISTAS DOS NÚCLEOS NEABI E NEPAPNE DO CAMPUS JAGUARIBE**

4.1. O/A estudante selecionado/a deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão cumpridas de forma presencial ou remota (em situações excepcionais), obedecendo às normativas vigentes em relação ao retorno das atividades presenciais.

4.2. O/A estudante deve estar regularmente matriculado/a em algum Curso Técnico ou de Graduação do IFCE campus Jaguaribe.

4.3. O/A estudante não poderá receber outra modalidade de bolsa internas ou externas, vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil.

4.4. O/A estudante selecionado/a deve ser, preferencialmente, um/a estudante negro/a; indígena; mulher; ou pertencente a comunidades tradicionais, de forma a atender à Lei de criação dos IFs, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018, à Política de Extensão do IFCE - Resolução nº 128, de 17 de Novembro de 2023, ao Projeto Político-Pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº 46, de 28 de maio de 2018, à Lei 12.711/12, complementada pela Lei 13.409/16 que trata da Lei de Cotas; bem como à Resolução nº 103, de 31 de agosto de 2023, que aprova o regimento interno dos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas, a Resolução Consup / IFCE nº 143, de 20 de dezembro de 2023, que aprova o regimento interno dos Núcleos de Acessibilidade às necessidades educacionais específicas

4.5. Aplicam-se ao/à candidato/a às bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos, fixados pela instituição:

a) Para a seleção de bolsistas para NAPNE, preferencialmente, estudantes com deficiência, ligados(as) ou não ao núcleo, devendo-se, para estes casos, deve-se apresentar o laudo ou requerer uma cópia do laudo anteriormente entregue à Coordenadoria de Controle Acadêmico - CCA, desde que seja válido.

b) Para a seleção de bolsistas para NEABI, preferencialmente, podem ser selecionados(as) estudantes(as) cotistas vinculados(as) ou não ao núcleo (item classificatório, mas não eliminatório).

c) Estar regularmente matriculado/a em curso técnico ou de graduação.

d) Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição.

e) Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

f) Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.

4.6. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

a) Conclusão do curso técnico ou de graduação.

b) Trancamento de matrícula.

c) Desistência da bolsa ou do curso.

d) Abandono do curso.

e) Prática de atos não condizentes com o ambiente, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas através do Formulário de Inscrição no link: <https://forms.gle/kUTsenyzDyrPdfSJ8> no **período de 20 à 21 de agosto de 2024** anexando os seguintes documentos:

a) Formulário de solicitação de bolsas - candidato/a bolsista dos núcleos NEABI e NAPNE (Anexo III);

b) Termo de Compromisso do/a Estudante (Anexo VII);

c) Carta de Motivação (Anexo VIII).

## 6. DO CRONOGRAMA

6.1. As atividades deste edital deverão ser previstas conforme a tabela abaixo:

<b>Atividades</b>	<b>Período</b>	<b>Local</b>
Publicação do edital	19 de agosto de 2024	<a href="#">Boletim de Serviços Eletrônico do IFCE - Campus Jaguaribe</a> e <a href="#">Página IFCE - Campus Jaguaribe / Editais</a>
Período de impugnação do edital	19 de agosto de 2024	<a href="mailto:selecao@jaguaribe.ifce.edu.br">selecao@jaguaribe.ifce.edu.br</a>
Resultado do recurso de impugnação	20 de agosto de 2024	<a href="#">Boletim de Serviços Eletrônico do IFCE - Campus Jaguaribe</a> e <a href="#">Página IFCE - Campus Jaguaribe / Editais</a>
<b>Período de inscrição</b>	<b>20 e 21 de agosto de 2024</b>	Formulário através do link: <a href="https://forms.gle/kUTsenyzDyrPdfSJ8">https://forms.gle/kUTsenyzDyrPdfSJ8</a>
Divulgação das inscrições deferidas	22 de agosto de 2024	<a href="#">Boletim de Serviços Eletrônico do IFCE - Campus Jaguaribe</a> e <a href="#">Página IFCE - Campus Jaguaribe / Editais</a>
Período de seleção do/a bolsista	23 de agosto de 2024	IFCE - Campus Jaguaribe
Resultado parcial da seleção de bolsista	26 de agosto de 2024	<a href="#">Boletim de Serviços Eletrônico do IFCE - Campus Jaguaribe</a> e <a href="#">Página IFCE - Campus Jaguaribe / Editais</a>
Recurso contra o resultado parcial da seleção de bolsista	26 de agosto de 2024	<a href="mailto:selecao@jaguaribe.ifce.edu.br">selecao@jaguaribe.ifce.edu.br</a>
<b>Resultado final da seleção de bolsista</b>	<b>27 de agosto de 2024</b>	<a href="#">Boletim de Serviços Eletrônico do IFCE - Campus Jaguaribe</a> e <a href="#">Página IFCE - Campus Jaguaribe / Editais</a>

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Os/as candidatos/as selecionados/as deverão entregar as seguintes documentações ao/à professor/a orientador/a da bolsa:

- a) Termo de compromisso do/a discente bolsista, disponível no Anexo VII deste Edital.
- b) Cópia do documento oficial de identidade e do CPF (caso não conste no documento oficial).
- c) Declaração de matrícula.
- d) Comprovante de conta corrente de qualquer banco, nominal ao/à candidato/a selecionado/a no processo seletivo.

7.2. O processo seletivo de bolsistas se dará obedecendo aos critérios e etapas descritas a seguir, que seguem as orientações do Edital 01/2024 da PROEXT e determinações da Comissão Organizadora do Processo Seletivo deste edital.

7.2.1. Todo o processo de seleção será conduzido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo conforme PORTARIA Nº 5100/GAB-JAG/DG-JAG/JAGUARIBE, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

7.3. O processo seletivo abrangerá as seguintes etapas:

7.3.1. **Etapa 1: Análise documental**, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios descritos no Quadro 1.

**Quadro 1 - Critérios de análise documental**

Item	Pontuação*
a. Experiências comprovadas em atividades de extensão, ensino e pesquisa, auxílio formação, estágio e/ou outras atividades fora do IFCE, relativas à área temática da proposta.	1 ponto por atividade/ (máximo de três atividades)
b. Participação em grupos, coletivos, núcleos relativos a qualquer área de conhecimento.	1 ponto por participação (máximo de duas participações)
c. Participação comprovada em Programas e/ou Projetos de extensão em qualquer área de conhecimento.	0,5 ponto por participação (máximo de duas participações)
d. Autodeclaração étnico-racial (vaga destinada ao NEABI), Autodeclaração filhos/as de agricultores/as, pequenos/as empreendedores/as, e/ou pescadores/as	2,5 pontos

**\* Neste quesito a pontuação máxima a ser atingida pelo(a) candidato(a) é de 5 pontos, sendo assim, em caso de apresentação de mais experiências que 5, se validadas, as demais não serão contabilizadas na totalização dos pontos.**

7.3.2. **Etapa 2: Entrevista**, no valor de 5,0 pontos, de caráter classificatório.

- a) A entrevista será realizada no dia **23 de agosto de 2024, das 09:00h às 17:00h** de forma presencial ou online, conforme cronograma de entrevistas individuais **divulgado no dia 22 de agosto de 2024**.
- b) O não comparecimento do/a candidato/a acarretará na eliminação do processo seletivo;
- c) Ao final do processo, somadas as duas notas, uma de cada etapa, o/a candidato poderá alcançar nota máxima igual a 10,0 (dez). Os/As

aprovados/as serão classificados/as por ordem decrescente de nota final, sendo selecionado aquele (a) de maior pontuação para as vagas de bolsistas e os demais serão convidados/as a serem voluntários/as do Projeto.

7.4. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, o(a) candidato/a que possuir:

- a) maior pontuação na Etapa 1.
- b) maior pontuação no Item **(a)** do Quadro 1.
- c) maior pontuação no Item **(b)** do Quadro 1.

## 8. DO RESULTADO

8.1. O resultado final da seleção será disponibilizado pela Comissão Organizadora do processo seletivo, na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE Campus Jaguaribe, nos seguintes endereços: [Boletim de Serviços Eletrônico do IFCE - Campus Jaguaribe](#) e [Página IFCE - Campus Jaguaribe / Editais](#).

## 9. DO RECURSO

9.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no cronograma da Seção 6, devendo ser enviados UNICAMENTE para o e-mail [selecao@jaguaribe.ifce.edu.br](mailto:selecao@jaguaribe.ifce.edu.br).

9.2. O **e-mail** para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma descrito na Seção 6, com assunto: "EDITAL XX/2024 - RECURSO IFCE CAMPUS JAGUARIBE".

9.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado na Seção 6, bem como aqueles entregues em locais diferentes, redes sociais ou ainda os enviados por outros e-mails diferentes do **e-mail** indicado no item 9.1.

9.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, na qual o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.

9.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.

9.6. A comissão organizadora não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.

9.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão/ã poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação nos seguintes **e-mail** [selecao@jaguaribe.ifce.edu.br](mailto:selecao@jaguaribe.ifce.edu.br).

10.2. O **e-mail** para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma, item 6.1, com assunto: "IMPUGNAÇÃO DE EDITAL".

10.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

10.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão organizadora do processo seletivo.

10.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo, no site institucional, na data estipulada no cronograma, item 6.1.

10.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.

10.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

## 11. PERÍODO E VALOR DA BOLSA

11.1. A bolsa será no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** mensais, para uma vigência de 4 (quatro) meses, de setembro a dezembro de 2024.

## 12. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A BOLSISTA

12.1. Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo núcleo ao qual foi selecionado, durante o período vigente e apresentar trabalhos em encontros e congressos previamente definidos, como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão.

12.2. Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil.

12.3. Ter conhecimento de que, uma vez não cumpridas as atividades do projeto, poderá ser desligado/a da bolsa.

12.4. Dispor de 12 horas semanais para desenvolver as atividades do projeto.

12.5. Respeitar os deveres dos/as estudantes bolsistas de extensão, conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Casos omissos serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo conjuntamente com Diretor-Geral do IFCE - Campus Jaguaribe.

Jaguaribe, 19 de agosto de 2024.

*(assinatura eletrônica)*

**Izamaro de Araujo**  
Diretor-Geral | IFCE - Campus Jaguaribe



Documento assinado eletronicamente por **Izamaro de Araujo, Diretor(a) Geral do Campus Jaguaribe**, em 19/08/2024, às 11:34, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6388377** e o código CRC **DE6569CE**.

---